



## LINCHAMENTO VIRTUAL, A FAMIGERADA “CULTURA DO CANCELAMENTO”

### VIRTUAL LYNCHINH, THE NOTORIOUS CULTURE OF CANCELLATION

Gabriel Rodrigues Cunha  
 Bacharelado em Direito  
 Faculdade de Petrolina (FACAPE)  
 Campus Universitário s/n - Vila Eduardo  
 56.328-903 - Petrolina/PE - Brasil  
 Email: gabrielcunha0435@gmail.com

Nilvandra Ayla Camilo Amorim  
 Bacharelada em Direito  
 Faculdade de Petrolina (FACAPE)  
 Campus Universitário s/n - Vila Eduardo  
 56.328-903 - Petrolina/PE - Brasil  
 Email: nilvandraayla@hotmail.com

**RESUMO:** CONSIDERANDO OS CONSTANTES CASOS DE “CANCELAMENTO VIRTUAL” E SUA AMPLITUDE SÓCIO MIDIÁTICA, ESTE PRESENTE ESTUDO TEM POR OBJETIVO A ANÁLISE DE UM FENÔMENO NOVO QUE ESTÁ GANHANDO ESPAÇO NOS DIVERSOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO: A “CULTURA DO CANCELAMENTO”. ABORDAREMOS COMO TAL MOVIMENTO ATUA NO CENÁRIO SOCIAL E SUA IMPLICAÇÃO NO ÂMBITO JURÍDICO, EXPONDO CASOS DE VÍTIMAS “CANCELADAS” E ABARCANDO PENSAMENTOS DE PESQUISADORES E ESTUDIOSOS DO TEMA. OUTROSSIM, O TRABALHO APRESENTA COMO A CULTURA DO CANCELAMENTO ADENTRA DE MODO SORRATEIRO NO MEIO SOCIAL E A PROPORÇÃO DOS SEUS IMPACTOS NEGATIVOS, SENDO, POIS OBJETO DE ESTUDO MULTIDISCIPLINAR, TENDO EM VISTA SUA DISCUSSÃO EM DIVERSAS ESFERAS. PORTANTO, OBSERVA-SE A NECESSIDADE DO ESTUDO DESTA TEMÁTICA PARA A COMPREENSÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS ATUAIS E VINDOUROS.

**Palavras-chave:** Cancelamento. Meios de comunicação. Direito. Vítimas. Debate.

**ABSTRACT:** CONSIDERING THE CONSTANT CASES OF “VIRTUAL CANCELLATION” AND ITS SOCIEMEDIATIC SCOPE, THIS PRESENT STUDY AIMS TO ANALYZE A NEW PHENOMENON THAT IS GAINING GROUND IN DIFFERENT MEDIA: THE “CANCELLATION CULTURE”. WE WILL DISCUSS HOW SUCH MOVEMENT ACTS IN THE SOCIAL SCENARIO AND ITS IMPLICATION IN THE LEGAL SPHERE, EXPOSING CASES OF “CANCELLED” VICTIMS AND ENCOMPASSING THE THOUGHTS OF

Recebido em 30/10/2022. Publicado em 29.12.2022



Licensed under a Creative Commons Attribution 3.0 United States License

RESEARCHERS AND SCHOLARS ON THE SUBJECT. FURTHERMORE, THE WORK PRESENTS THE WAY THAT THE CULTURE OF CANCELLATION SNEAKS INTO THE SOCIAL ENVIRONMENT AND THE PROPORTION OF ITS NEGATIVE IMPACTS, BEING THE OBJECT OF A MULTIDISCIPLINARY STUDY, CONSIDERING ITS DISCUSSION IN DIFFERENT SPHERES. THEREFORE, THERE IS A NEED TO STUDY THE THEME TO HELP UNDERSTAND SOLVE CURRENT AND FUTURE PROBLEMS.

**Keywords: Cancellation. Media. Right. Victims. Debate**

## 1. INTRODUÇÃO

O linchamento virtual, comumente chamado de “cultura do cancelamento”, é um fenômeno que, desde 2017, vem atraindo a atenção das pessoas com movimentos de denúncia, como o #MeToo, que expunha crimes de famosos de Hollywood. Entretanto, ao passar dos anos, o mesmo se tornou um mecanismo de exclusão daqueles que possuem um comportamento, um discurso ou um ponto de vista diferente do geral. Esse fenômeno gera consequências negativas tanto no âmbito social, quanto no âmbito profissional de suas vítimas.

A priori, é necessário esclarecer que o termo “cultura do cancelamento” é utilizado de forma errônea, pois, para a sociologia, o conceito de cultura abrange aspectos aprendidos que o ser humano adquire com o contato social. São saberes e costumes compartilhados de geração em geração. Desse modo, movimentos de caráter corrupto não podem ser classificados como cultura, pois eles não são aprendidos.

A origem desse movimento é incerta. O filósofo Luiz Felipe Pondé, fazendo referência ao livro “Outono da idade média” do escritor Johan Huizinga, em que o autor afirma que no século XV, principalmente nos Países Baixos, executar hereges era um programa de domingo, em que as pessoas xingavam e cuspiam nos mesmos, afirma que o linchamento virtual está enraizado na natureza humana, e que o homem por natureza gosta de jogar pedra nos outros. Ele então conclui que a cultura do cancelamento é a transposição do gosto do linchamento para o âmbito das redes sociais, e que traz consigo a ideia de que, quem lincha, está linchando em nome de uma boa causa, em virtude de um juízo moral. Pondé também salienta que não concorda que a “cultura do cancelamento” seja uma forma civilizada de criticar preconceitos e outros assuntos (2020).

## 2. DESENVOLVIMENTO

### 2.1 Linchamento virtual

O linchamento virtual pode acontecer de diferentes formas e por diferentes motivos. Uma pessoa pode postar suas opiniões e ações em suas redes sociais e o público considerar tais como inaceitáveis, ou, outrem pode registrar alguma atividade, considerada por ele como errada, e divulgar em suas mídias sociais, atentando-se em marcar a empresa em que a vítima trabalha e famosos. Feito isso, é aguardar que a postagem seja replicada. Rapidamente a vítima recebe xingamentos e discursos de ódio em seus meios de comunicação.

O linchamento virtual consiste em um boicote da vítima, fazendo com que esta perca seu emprego, suas redes sociais e seus seguidores. O objetivo desse movimento é excluir socialmente a vítima como forma de punição a alguma fala ou comportamento considerado inaceitável pelo público. Ademais, há também o incentivo para que a população em geral não utilize e nem compre de suas atividades ou produtos, além de pressionar marcas e empresas vinculadas a ela a romperem os seus contratos.

É importante salientar que, em muitos dos casos de pessoas canceladas, a fala ou a ação da vítima é compartilhada sem levar em consideração seu contexto temporal, temático e social. O cancelamento não possui um tipo ideal, não possui um momento ideal. Qualquer pessoa, em qualquer lugar, em qualquer momento, e fazendo qualquer coisa, está sujeito a ser cancelado. Basta apenas que alguma fala proferida ou algum ato seja interpretado de uma forma errada, para que alguém seja cancelado.

Yuri Busin, mestre e doutor em Neurociência Cognitiva pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, em entrevista à revista estadunidense, Rolling Stone, explicou que:

“Muitas vezes, as intenções dos cancelados são boas, porque buscam justiça, porém o movimento em massa de cancelamento contínuo gera uma superficialidade, além de criar uma projeção de que é possível simplesmente deletar alguém da vida real sem ao menos ter um diálogo com ela. (2020).”

Existe outra face do linchamento social, exposta pela psicóloga clínica pela Unesp, especialista em Saúde Mental pela Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo e psicanalista do grupo Divam- Beatriz Barbosa Fejgelman- que em entrevista a revista supracitada, afirmou:

“A cultura do cancelamento ganha força por ser uma forma de inclusão social. O cancelamento pode aparecer como modelo de identificação, em que cancelo alguém para me afirmar diferente dele, afirmar minha opinião e existência. ”. “. (2020)

“O cancelamento também pode aparecer como condição para fazer parte de um grupo. Muitas vezes o cancelamento é mais sobre ‘ser visto cancelando’ alguém do que necessariamente o efeito que aquilo pode gerar”. (2020)

Ademais, esse movimento traz consigo a cobrança de posicionamentos tanto de figuras públicas, quanto de empresas, em relação a temas como racismo, homofobia, feminismo, entre outros. A problemática é que, aquele que expõe sua opinião sobre tais temas e a mesma for diferente do que o público aceita como correto, essa pessoa ou instituição é cancelada no mesmo instante.

Essa cobrança para que empresas e marcas famosas se manifestem, segundo a psicóloga supracitada, Beatriz, é também uma estratégia de marketing, usada para “chamar atenção” do público. Para chegar a esta conclusão, a mesma levou em consideração o então cancelamento

da marca Skol, que sofreu críticas ao sugerir que as mulheres deixassem o “não” em casa para comemorar o carnaval de 2015.

“O cancelamento pode ser utilizado de diversas formas, cancelar uma marca, como foi com a Skol, trouxe mudanças muito positivas, em que reconstruíram toda a propaganda da marca, parando de usar o corpo nu das mulheres em frente às telas e usando a força de trabalho intelectual para refazer o marketing. (Rolling Stone, 2020).

“Claro que toda essa mudança também vem de uma lógica capitalista, a qual, ao ver que as mulheres também são consumidoras da marca, abraça os ideais feministas ainda como meio de vendas e lucro. ” (Rolling Stone, 2020).

Logo, é possível observar que o linchamento virtual também possui um lado conscientizador, que busca destruir estigmas e falas de estruturação racistas, homofóbicas e machistas. Entretanto, na maioria dos casos, as pessoas buscam tanto destruir a vítima, massacrá-la e cancelá-la, que os aspectos moralizadores acabam relegados ao segundo plano e, até mesmo, esquecidos.

## 2.2 Efeitos para o debate

Para compreendermos como esse fenômeno se dá, é necessário levar em consideração o processo de completa vigilância das ações na qual vivemos, demonstrado de forma clara por Michel Foucault em seu livro “ A verdade e as formas jurídicas” (2003).

Para exemplificar esse processo de constante vigilância, presente na sociedade atual, chamada por Foucault de idade de controle social, o mesmo cita um modelo de sociedade proposto pelo filósofo Jeremy Bentham- o Panopticon. Em suas palavras:

“O Panopticon era um edifício em forma de anel, no meio do qual havia um pátio com uma torre no centro. O anel se dividia em pequenas celas que davam tanto para o interior quanto para o exterior...; na torre central havia um vigilante. Como cada cela dava ao mesmo tempo para o interior e para o exterior, o olhar do vigilante podia atravessar toda a cela; não havia nela nenhum ponto de sombra e, por conseguinte, tudo o que fazia o indivíduo estava exposto ao olhar de um vigilante. ” (2003)

Com o aparato das tecnologias, dos meios de comunicação e mídias sociais, há um controle sobre as ações de todas as pessoas, mesmo que essa não possua necessariamente alguma mídia social. Famosos, influencers, jornalistas, escritores, entre outros que possuem uma certa fama ou número abrangente de seguidores, e estão expostos diariamente nas redes sociais ou canais de televisão, se resguardam em postar suas opiniões, pois, com esse processo de vigilância contínua, o que se é posto em questão, não é se eles vão ser cancelados, mas quando.

A advogada criminalista, Mestre em Direito Penal pela Universidade de São Paulo (USP), colunista da Folha de São Paulo e influencer, Gabriela Prioli, afirmou que o movimento do cancelamento limita o debate. E conclui que, nem sempre os seus pensamentos irão ser populares, mas que a única opção é que eles sejam coerentes.(2020)

Fábio Iglesias, professor do Instituto de Psicologia da Universidade de Brasília (UnB), em entrevista ao jornal brasileiro Estadão, afirmou o seguinte sobre o cancelamento:

“Além de causar danos psicológicos, fisiológicos e até neuroquímicos aos ‘cancelados’, essa cultura também pode minar a livre expressão. Isso porque as pessoas se sentem pressionadas a postar o que creem que as outras querem ler, e não necessariamente o que elas próprias pensam” (2020).

Ele continua dizendo que, com o surgimento das novas tecnologias, há uma promessa de algo que remete ao empoderamento, contudo elas apenas dão espaço para comportamentos patológicos organizados em outros contextos.

Filipe Campello, professor de Filosofia e coordenador no Núcleo de Estudos em Ética e Política, da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), e estudioso da cultura do cancelamento, em entrevista ao jornal brasileiro, Extra Classe, afirma:

“O cancelamento impede a possibilidade de mudança. Alguém que escreveu um twitter há 16 anos é ainda hoje acusado de pensar da mesma forma. É como se não pudesse aprender e ter a abertura à crítica. No limite disto tudo, nós jogaríamos fora a educação.” (2020).

Ele prossegue reiterando que o cancelamento é grave porque o mesmo possui uma acusação prévia, em que o indivíduo é automaticamente culpabilizado.

Yuri Busin, mestre e doutor em Neurociência Cognitiva supracitado, discorrendo sobre a falta de diálogo existente nesse fenômeno, aponta que um dos efeitos desse linchamento virtual é a falta de debate existente nos temas abordados. Segundo ele:

“As pessoas só querem ouvir: ‘Cara, você é contra, você é a favor. Você realmente é taxado porque está em cima do muro. Mas não é que você está em cima do muro, é que hoje, muitas vezes, as pessoas não têm maturidade para entender opiniões diferentes. Polarização gera muito view né”. (2020)

Logo, o linchamento virtual torna-se uma ameaça a possibilidade de debates, uma vez que as pessoas passam a ter medo e se resguardam no momento de publicar as suas opiniões e pensamentos por recearem serem canceladas. Além disso, por conta desse medo, passam a publicar aquilo que os outros querem ouvir, e não aquilo que realmente acreditam e pensam. Desse modo, esse movimento também priva a liberdade de expressão.

### 2.3 Tribunal virtual

“A internet é uma espécie de terra de ninguém, onde se faz quase tudo.” (Luiz Felipe Pondé, 2020)

Com o advento da tecnologia, surgem os juízes da internet, pessoas que acreditam que expor a sua opinião e o seu julgamento lhe é um direito garantido pela liberdade de expressão, mesmo não possuindo nenhum ou quase nenhum conhecimento jurídico, julgam sem competência, excluindo pessoas, difamando, injuriando e espalhando informações falsas nas redes.

Esses, ao decidirem cancelar alguém, não levam em consideração os aspectos próprios do julgamento: imparcialidade, ampla defesa assegurada, competência para o julgamento e a presunção de inocência (Constituição Federal, art. 5º, inciso XXXVIII e LVII). Desse modo, ao cancelar alguém, há também um descaso com a legislação brasileira.

Há também, o boicote ao artigo 5º, inciso IV, da constituição federal, que pressupõe: “é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato.” Se os indivíduos são excluídos socialmente, de acordo com os seus pensamentos, não se cumpre a liberdade de expressão determinada em lei.

Ademais, em conjunto com o não cumprimento do pressuposto da liberdade de expressão, há o aumento nos casos de crimes de injúria e difamação previstos no código penal.

“Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro.” - art.140, caput.

“Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação,” - art. 139, caput.

Em casos extremistas, há o homicídio da vítima. Nesses, transpõe-se os limites virtuais, e contrapõe-se, totalmente, ao art. 5º, caput, da Constituição Federal de 1988, que prevê:

“ Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-lhe aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida...”

Outros fatores que atuam em conjunto com o cancelamento virtual são a fake news e o cibercrime. Fake News é um tema que, durante a pandemia do COVID-19, está sendo amplamente discutido nas redes sociais, no congresso nacional e nos canais de televisão, isso porque, essas falsas notícias se espalham 70% mais rápido, segundo o Instituto de Tecnologia de Massachusetts (MIT). No contexto do linchamento virtual esses dados são graves pois, muitos espalham boatos e pronunciamentos falsos, e por fim, acabam a cancelar pessoas mesmo sem essas terem cometido ou proferido algo de errado.

O cibercrime é uma atividade criminosa ligada a qualquer ação ou prática ilícita na internet, ou seja, é um crime realizado por meio dos aparelhos tecnológicos, como computador, celular e tablet. Entre os seus crimes mais comuns estão os crimes contra a honra supracitados- injúria e difamação.

Questiona-se então: porque, mesmo diante dessa afronta e descaso com as leis brasileiras, as pessoas julgam que cancelar alguém seja uma forma de exercer a justiça? O sociólogo e professor da Universidade de São Paulo (USP), José de Souza Martins, afirma que esse movimento é uma maneira que a sociedade utiliza para julgar a ineficiência dos procedimentos jurídicos.

“ A hipótese mais provável é a de que a população lincha para punir, mas sobretudo para indicar seu desacordo com alternativas de mudança social que violam valores e normas de conduta tradicionais. ”. (2015)

Martins reitera, “O linchamento não é uma manifestação de desordem, mas de questionamento da ordem”.

A Mestre pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) - Karen Macedo- em entrevista ao site de notícias alternativo e independente- O Beltrano- afirma:

“ Por causa da insegurança em relação à proteção do Estado, a descrença na política e na justiça. Há ainda um rescaldo da ditadura militar, quando as pessoas resolviam as coisas por conta própria e não tinha julgamento. A filosofia vai falar que todo mundo se une ou se distancia pelo circuito de afetos onde o medo é o afeto central. Onde as pessoas que pensam igual se unem em um discurso de ódio contra quem pensa diferente. “

Leonardo Goldberg, doutor em psicologia pela Universidade de São Paulo (USP), em entrevista ao canal de notícias Correio Braziliense, afirma que:

“O que motiva esse tipo de atitude é a personificação de algum problema social. É marcado pelo princípio de que alguém pode ser o bode expiatório daquilo que a sociedade considera politicamente incorreto. Como se ele reencarnasse todo o mal e fosse uma briga entre justiceiros e o mal. “. (2020)

Logo, o linchamento virtual, considerado uma forma popular de aplicar a justiça e punição, em detrimento da ineficiência dos procedimentos da justiça, acaba, na realidade, gerando uma série de injustiças e infrações penais.

É importante ater-se à esse descaso a legislação brasileira, pois se o que ela prevê é continuamente ignorado, haverá sempre um descrédito da população em relação a aplicação da justiça por meio dos processos judiciais, e, com isso, surgirão cada vez mais, movimentos de justiça popular semelhantes aos linchamentos, seja ele feito de forma virtual ou físico.

## 2. 4 Casos

O norte-americano Emmanuel Cafferty, parado no sinal de trânsito depois de um dia de trabalho, foi fotografado alongando os dedos da mão, por um usuário do Twitter que postou a imagem, marcando a empresa em que o mesmo trabalhava. Por volta de 2 horas após a postagem, Cafferty foi suspenso do seu trabalho, e 5 dias depois, foi legalmente demitido. O motivo, no momento do registro, parecia que ele estava fazendo o sinal de ok, que nos Estados Unidos, possui uma conotação racista.

O integrante Filipino do grupo musical Now United, Bailey May, recebeu comentários mandando que ele tirasse a sua própria vida após o mesmo postar no Tik Tok, um vídeo do movimento Black Lives Matter, em que um homem usava uma capa preta e saía do meio de uma fumaça, com o seguinte comentário: “parece uma cena de Cavaleiro das Trevas”, fazendo referência ao filme Batman. O mesmo afirmou que em nenhum momento ele quis desvalorizar ou zombar do movimento, apenas que achou a cena engraçada, pois ele ama o referido filme. Ademais, May perdeu mais de 100 mil seguidores em suas redes sociais.

O cantor Raul Seixas foi cancelado, mesmo tendo falecido em 1989. O motivo para o seu cancelamento veio após uma biografia sua intitulada: “Raul Seixas: não diga que a canção está perdida”, publicada em 2019 pelo jornalista Jotabê Medeiros apontar que o mesmo teria entregado seu amigo Paulo Coelho, durante a ditadura, aos militares. Em resposta, Paulo Coelho twittou: “Eu vi os documentos que Jotabê me enviou, já tinha conversado com Raul a esse respeito..., águas passadas não movem moinhos.”.

A escritora da saga de livros Harry Potter, J.K. Rowling, foi cancelada após twittar um texto intitulado: “Criando um mundo pós-COVID-19 mais igual para pessoas que menstruam”. As críticas vieram após um debate sobre o sentido da palavra Mulher, em que a mesma foi acusada de ser transfóbica. Ela afirmou a seguinte frase: “Se sexo biológico não é real, a realidade vivida por mulheres globalmente é apagada. Eu conheço e amo pessoas trans, mas apagar o conceito de sexo remove a capacidade de muitas pessoas discutirem o significado de suas vidas. Falar a verdade não é discurso de ódio.”.

Um caso brasileiro e extremista resultou no assassinato da vítima Fabiane Maria de Jesus, que, após ser acusada de praticar magia negra e sequestrar crianças, foi espancada até a morte por moradores ao ser confundida com retrato falado da suposta sequestradora. O boato sobre a vítima surgiu na internet em conjunto com relatos falsos de testemunhas. Depois do ocorrido, descobriu-se que o tal retrato teria sido feito por policiais do Rio de Janeiro, e o mesmo não possuía relação alguma com a vítima.

## 2.5 Recurso Metodológico

Apresenta-se a seguir a descrição metodológica utilizada neste trabalho, a fim de descrever os caminhos percorridos tanto no levantamento de dados, quanto na forma da escrita.

A pesquisa realizada neste trabalho tem como classificação a forma exploratória, explicativa. A exploratória é definida como uma pesquisa que busca proporcionar uma maior familiaridade com o problema de pesquisa, a partir de elementos de um fenômeno ainda pouco observado. Segundo Gil (2007), esse tipo de pesquisa explora a realidade buscando maior conhecimento, para depois planejar uma pesquisa descritiva.



A primeira parte do artigo busca definir quando surgiu o linchamento social e quando o mesmo se tornou um fenômeno com tanta abrangência. Caracteriza-se pela pesquisa exploratória porque traz as bases para a compreensão desse movimento de exclusão.

A pesquisa explicativa, segundo a professora titular da Universidade Federal de Santa Catarina, Liane Zanella, é aquela centrada na preocupação de identificar fatores determinantes ou de contribuição no desencadeamento dos fenômenos. Explicar a razão pela qual se dá uma ocorrência social ou natural.

Nesse sentido, encontra-se a segunda parte do artigo, que tem por objetivo definir as consequências do linchamento virtual, a famigerada “cultura do cancelamento”, no âmbito social (global) e jurídico (brasileira).

Utilizou-se o método indutivo, que na definição de Zanella, é o pensamento que passa de fatos particulares para fatos universais. Em seu livro ela cita os autores Lakatos e Marconi (1991), que predizem que, na indução, o raciocínio atravessa três etapas: a observação de fenômenos, a descoberta da relação entre eles e a generalização dessa relação.

Quanto aos meios, a pesquisa foi bibliográfica, descrita por Zanella como aquela que utiliza exclusivamente de fontes bibliográficas, permitindo ao pesquisador uma cobertura mais ampla. A mesma reitera que esse tipo de pesquisa é relevante quando o problema da mesma requer dados muito dispersos.

A abordagem utilizada neste estudo foi a qualitativa, que de acordo com Zanella, fundamenta-se principalmente em análises qualitativas, caracterizadas pela não utilização de dados estatísticos, mas tem por base conhecimentos teóricos-empíricos que permitem atribuir-lhe a cientificidade.

## **2.6 Breve crítica dos resultados**

Ao final desse estudo, foi possível observar-se a importância de uma análise abrangente dos acontecimentos e dos motivos que desencadearam esse fenômeno global que, atualmente, está atraindo bastante atenção por conta dos efeitos negativos que acarreta, não só para a sociedade em geral, mas também para todo o sistema jurídico brasileiro.

Por mais que essa pesquisa não apresente soluções para a problemática abordada, é de suma importância que o tema apresentado e discutido nessa pesquisa seja levado a discussões acadêmicas e governamentais, visto que esse fenômeno não possui prazo de ir embora e que as soluções para esse problema devem ser colocadas em questão.

A análise social abordada nas primeiras partes do artigo, comprovou as consequências drásticas que esse fenômeno acarreta na vida de suas vítimas, e os efeitos negativos que o mesmo traz para os debates, visto que por medo de ser cancelado, as pessoas passaram a se resguardar ao darem suas opiniões, e por vezes, acabam falando aquilo que o público quer ouvir, e não o que realmente acreditam.

Por fim, na segunda parte do artigo, buscou-se analisar como o linchamento virtual afeta o âmbito jurídico e a suas implicações criminosas. Comprovando que esse movimento é retrógrado, e não obtém êxito nos seus objetivos, visto que o mesmo busca a justiça, mas acaba gerando uma contra justiça, ao infringir as leis e cometer crimes.

### 3. Considerações finais

Resta comprovado então, que, o linchamento virtual mesmo não tendo uma data certa para o seu surgimento, ganhou amplitude a partir do ano de 2017, denunciando crimes sexuais de atores e diretores de Hollywood através da #MeToo (Lê-se hashtag MeToo).

Definidos tal contexto, foi possível analisar a transposição dos objetivos com o passar do tempo, uma vez que seu objetivo inicial de denúncia passou a ser utilizado como mecanismo de exclusão daqueles que possuem pensamentos diferentes do comumente considerado como correto e positivo.

Ademais, considerou-se os efeitos negativos que o mesmo acarreta nos debates e no âmbito jurídico. O movimento que a priori buscava dar voz às vítimas, transformou-se em uma forma de suprimi-las. E, com isso, trouxe alguns desacordos com as leis brasileiras, como a falta de liberdade de expressão, os crimes de difamação e injúria- mais conhecidos como crimes contra a honra- e o lado extremista, que acaba resultando no assassinado da vítima.

Sendo assim, conclui-se que, enquanto não se estabelecer uma forma de combate a esse fenômeno, muitas vidas serão destruídas pelo caminho, considerando que após ser cancelada, a vida social e profissional da vítima é totalmente depredada. Da mesma forma, a legislação é desconstruída e desvalorizada a partir do momento em que, o que a mesma prevê, não possui efetividade, levando à um descrédito da mesma, por parte da população.

### Referências

FOUCAULT, Michel. A verdade e as formas jurídicas. 3a edição, Editora Nau, 2003.

LOURENÇO, Ana. O que motiva os linchamentos virtuais e quais as consequências desses ataques no mundo real. Revista Superinteressante, 2018.

CARVALHÃES, Clarissa. Linchamento Virtual. Jornal O Beltrano, 2017.

MARTINS, Thays. Saiba o que é linchamento virtual e as consequências do ato. Jornal Correio Braziliense, 2020.

De OLIVEIRA, Ana Paola. Cultura do cancelamento: prática autoritária ou voz dos excluídos? Jornal Extra Classe, 2020.

MORITA, Julia Harumi. A cultura do cancelamento: O que era valioso passou dos limites? Revista Rolling Stone, 2020.

<https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,o-que-e-a-cultura-do-cancelamento-ecomo-ela-afeta-o-debate-nas-redes-sociais,70003404966>.

AGÊNCIA ESTADO. ‘Fake News’ se espalham 70% mais rápido que notícias verdadeiras, diz MIT. Jornal Correio Braziliense, 2018.

NASCIMENTO, Samir de Paula. Cibercrime: Conceitos, modalidades e aspectos jurídicos-penais. Âmbito Jurídico, 2019.

DIAS, Tiago. Porque estão cancelando Raul Seixas, que foi intimidado pela ditadura? Site UOL TAB, seção Arte e Design, 2019.

BOTELHO, Isabella. MENEZES, Ludmila. Cultura do Cancelamento e Posicionamento de Influenciadores. Mercadizar.com, 2020.

RODRIGUES, Lucas de Oliveira. Cultura. Mundo Educação, seção Sociologia.

CHIARI, Breno da Silva. LOPES, Guilherme Araújo. SANTOS, Hiram Godoy. BRAZ, João Pedro Gindro. A cultura do cancelamento, seus efeitos sociais negativos e injustiças.

SANCHES, Mariana. O que é a ‘cultura de cancelamento’. BBC News Brasil em Washington, 2020.

ILHÉU, Taís. Tema de redação: como funciona a cultura do cancelamento. Guia do Estudante, 2020.

LIMA, Juliana Domingos. Quais os efeitos da cultura do cancelamento. NEXO Jornal, 2019 (atualizado em 2020).

SILVA, Thays Bertoncini. HONDA, Erica Marie Viterito. O “Tribunal da Internet” e os efeitos da cultura do cancelamento. Migalhas, 2020.

PONDÉ, Luiz Felipe. A cultura do cancelamento na internet. YOUTUBE. <https://www.youtube.com/watch?v=nBxXm5viQQ&list=WL>

PRIOLI, Gabriela. Reagindo a comentários: Tenho medo de cancelamento? YOUTUBE. <https://www.youtube.com/watch?v=7gyyOr1U7UM>

ZANELLA, Liane Carly Hermes. Metodologia de pesquisa. 2ª Edição reimpressa, Universidade Federal de Santa Catarina/ Sistema UAB. 2013.

MARTINS, José de Souza. Linchamentos: a justiça popular no Brasil. 1ª edição, Editora Contexto, 2015.

